

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE CRISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA PARA FINS DE TRAÇAR OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES SANITÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA COM VISTAS A COMBATER OS IMPACTOS DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 70, VIII, e,

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Ananindeua, conforme Decreto nº 035/2021 de 14 de janeiro de 2021, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como a fiscalização do seu respectivo cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva participação dos órgãos municipais no combate à disseminação da infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Crise da Prefeitura Municipal de Ananindeua, para traçar objetivos, estratégias e ações sanitárias no âmbito do município de Ananindeua com vistas a combater os impactos decorrentes da COVID-19, com a seguinte composição representativa:

- I. Prefeito;
- II. Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III. Secretária de Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- IV. Procurador Geral do Município de Ananindeua;
- V. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;
- VI. Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social;
- VII. Defesa Civil do Município de Ananindeua;
- VIII. 01 (um) Vereador representando a Câmara Municipal de Ananindeua;
- IX. Controladora Geral do Município;
- X. Secretário Municipal de Administração;
- XI. Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- XII. Representante da Vigilância em Saúde da Secretária de Saúde Pública do Estado do Pará;
- XIII. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo um da classe dos trabalhadores e o outro da classe dos usuários;
- XIV. 01 (um) representante dos hospitais privados;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor de Crise ficará a cargo do Prefeito Municipal de Ananindeua, da Chefia de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Crise reunir-se-á a qualquer tempo, principalmente quando ocorrer eventos, isolados ou não, que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

Art. 3º Ao Comitê Gestor de Crise compete:

- I. Reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;
- II. Convocar especialistas que possam auxiliar no melhor entendimento das situações sob análise;
- III. Analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
- IV. Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;
- V. Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;
- VI. Adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor á disseminação da COVID-19;

Art. 4º. Aos Coordenadores do Comitê Gestor de Crise compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- I. Propor o início dos trabalhos do Comitê de Crise, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;
- II. Apontar possíveis soluções para a gestão da crise, com o apoio dos demais membros do Comitê Gestor de Crise;
- III. Consolidar as informações relativas à crise oferecendo informações que levem ao entendimento da situação;
- IV. Identificar as lacunas de informação existente, demandando dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes os dados e elementos necessários para o devido entendimento da situação, quando necessário;
- V. Consolidar as informações no intuito de obter dados consistentes do desempenho dos órgãos sanitários;
- VI. Avaliar a dimensão da repercussão municipal, revisar os protocolos de crise e atualizá-los de acordo com a evolução do cenário; e
- VII. Identificar o fim da fase aguda da crise e decidir pelo encerramento das atividades.

Art. 5º. As disposições previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, causado pela contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, em 25 de janeiro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua